

**LEI Nº 709/2006.**

**DATA DE 10/07/2006**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e cria nova fonte de recurso no orçamento de 2006.

A Câmara Municipal de PRANCHITA PR, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º-** Fica suplementado por excesso de recursos vinculados não previstos no orçamento de 2006 até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a seguir:

**Secretaria de Finanças e Controle Interno**

**04**

**0000 Encargos Especiais**

2884300003-006 Amortização do Principal e Enc Divida Fundada

Conta-000301-551 319013000000 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - O Valor a ser suplementado até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na conta já existente no orçamento de 2006 criada através da Lei Municipal de nº 686/2006 de 24/02/2006.

**Art. 3º** - O Valor a ser suplementado por excesso de arrecadação de recursos vinculados refere-se a valores a serem repassados até dezembro de 2006 do **Convênio/Processo nº 44000.001147/2005-13** Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores a ser lançado na conta de **RECEITA DE Nº 1210.46.00.00.00.**

**Art. 4º** - Cria fonte de recurso de nº 501 na seguinte conta Orçamentária: 02-Governo Municipal

02.001-Secretaria Executiva

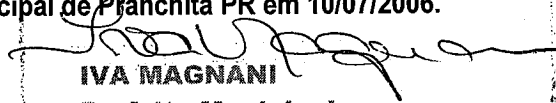
04.122.04011-002 Manutenção da Secretaria Executiva

Conta 000130-Fonte 501 Conta Despesa 4.490.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente.

**Art. 5º** - A Fonte a ser criada na conta de despesa constante do artigo 4º é para empenho de parte da aquisição de veículo novo com recursos referente as alienações de bens móveis da Municipalidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pranchita PR em 10/07/2006.

  
**IVA MAGNANI**

**Prefeita Municipal**